

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(Da Sra. Rosane Ferreira)

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de obrigar as empresas com mais de cinquenta empregados a promover anualmente campanhas de esclarecimento sobre planejamento familiar e prevenção de violência doméstica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 373-B:

*“Art. 373-B. As empresas com mais de cinquenta empregados são obrigadas a promover anualmente campanhas de esclarecimento sobre planejamento familiar e prevenção de violência doméstica.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

\*C1E9044E59\*

C1E9044E59

O trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a Violência contra a Mulher no Brasil (CPMIVCM) constatou, por meio de 37 reuniões e 24 audiências públicas, em 18 estados, a escandalosa situação da violência contra a mulher, principalmente aquela ocorrida no âmbito doméstico.

De acordo com o Instituto Sangari, responsável pela elaboração de vários “mapas da violência” no Brasil, 43 mil mulheres foram assassinadas na última década, apontando o Espírito Santo como o estado onde ocorreu o maior número de homicídios (9,8 por 100 mil mulheres), seguido por Alagoas (8,3/100 mil) e Paraná (6,3/100 mil).

Em suas diligências, a CPMI identificou clínicas - chamadas de “planejamento familiar” - onde são realizados abortos ilegais, evidenciando a falta de planejamento e de desconhecimento da mulher, do homem e da própria família sobre métodos contraceptivos. É necessário trabalharmos na prevenção e na conscientização de homens e mulheres quanto ao seu papel na constituição de uma família.

Controlar a fertilidade é o primeiro passo para planejar o momento mais adequado para ter filhos. A Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (PNDS), feita em 2006, financiada pelo Ministério da Saúde, revelou que 46% das gravidezes não são planejadas.

No Brasil, a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, estabelece que o planejamento familiar é direito de todo cidadão, entendido como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Porém, infelizmente, o planejamento familiar não é discutido adequadamente pelos órgãos públicos de saúde, limitando-se apenas à mera disponibilização de métodos contraceptivos sem o adequado esclarecimento quanto ao seu uso. Por isso, consideramos que as empresas também podem desempenhar

\*C1E9044E59\*

C1E9044E59

um papel importante no combate a diferentes formas de violência praticadas contra as mulheres.

Propomos que as empresas com mais de cinquenta empregados sejam obrigadas a promover anualmente campanhas de esclarecimento sobre planejamento familiar e prevenção de violência doméstica.

Em certas culturas, a submissão da mulher faz com que ela aceite diferentes formas de violência - física ou mental - por falta de conhecimento dos seus direitos e por falta de acesso aos mecanismos de proteção à mulher. Até mesmo a ONU Mulheres reconhece a necessidade de campanhas de conscientização e que empoderem as mulheres, conforme estabelecido em seus princípios:

*Empoderar mulheres e promover a equidade de gênero em todas as atividades sociais e da economia são garantias para o efetivo fortalecimento das economias, o impulsionamento dos negócios, a melhoria da qualidade de vida de mulheres, homens e crianças, e para o desenvolvimento sustentável.*

*Ciente do papel das empresas para o crescimento das economias e para o desenvolvimento humano, a ONU Mulheres e o Pacto Global criaram os Princípios de Empoderamento das Mulheres. Os Princípios são um conjunto de considerações que ajudam a comunidade empresarial a incorporar em seus negócios valores e práticas que visem à equidade de gênero e ao empoderamento de mulheres.*

Ante o exposto, pedimos o apoio dos parlamentos para a aprovação do presente projeto de lei, que trará inúmeros benefícios às mulheres, auxiliando na prevenção de violência praticada contra elas, diariamente.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2013.

\*C1E9044E59\*

C1E9044E59

**Deputada ROSANE FERREIRA**

**\*C1E9044E59\***

**C1E9044E59**